## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA



CNPJ/MF 75.443.812/0001-00 Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0\*\*43) 3573-1122 prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br www.guapirama.pr.gov.br Guapirama - Paraná

## LEI Nº 748/2020

Altera a Meta de programa constante no PPA e na LDO para o exercício de 2020.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º -** Fica alterado o Programa 0009 – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, constante no PPA para o Exercício 2020.

**Parágrafo único -** A alteração citada no artigo 1º trata-se do aumento de metas para o Programa n.º 0009 – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no valor de R\$ 26.800,45, para desenvolvimento e incentivo aos produtores rurais na cultura de frutas, conforme objeto de convenio firmado entre o Município e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no PPA Exercício 2020.

**Art. 2º -** Fica alterado o Programa 0009 – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, constante na LDO para o Exercício 2020.

**Parágrafo único -** A alteração citada no artigo 1º trata-se do aumento de metas para o Programa n.º 0009 – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no valor de R\$ 26.800,45, para desenvolvimento e incentivo aos produtores rurais na cultura de frutas, conforme objeto de convenio firmado entre o Município e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, na LDO Exercício 2020.

**Art. 3º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2020.

PEDRO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL